

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – 2023**

Pelo presente instrumento, de um lado **ELEVADORES OTIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0001-02 e **SERAL OTIS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382.206/0001-24, representada por seus representantes legais na forma do seu contrato social, com sede a rua Elisha Otis nº 2200, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo, CEP 09852-075, doravante denominada simplesmente **OTIS e SERAL**, e, de outro lado, representando os empregados, o **COMITÊ SINDICAL DE EMPRESA** e o **SINDICATO DOS METALÚRGICOS ABC**, com sede a rua João Basso nº 231, Centro de São Bernardo do Campo, CEP 09721-001, denominados doravante simplesmente SINDICATO, com fundamento no artigo 612 da CLT, resolvem celebrar este **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, referente à **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO

As partes assinam este Acordo, tendo como base e para atender às disposições da Lei 10.101, de 19/12/2000, especialmente no artigo 2º, e da Lei 12.832, de 20/06/2013, cujos textos compõem subsidiariamente os termos do presente

CLÁUSULA SEGUNDA: PROGRAMA DE METAS

As empresas OTIS e SERAL, o SINDICATO e os EMPREGADOS, estabelecem um Programa de Metas para o ano de 2023, ao qual fica subordinado o pagamento a título de **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR**.

Parágrafo Primeiro: Período de Aferição

PLR DE 2023, FICA ESTABELECIDO COMO O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Parágrafo Segundo:

O cálculo da PLR de 2023 será baseado em:

A – FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE LIGADOS À FÁBRICA

ÁREAS: PRODUÇÃO, ENGENHARIA INDUSTRIAL, DESENVOLVIMENTO COMERCIAL DE PRODUTOS, CLC MOD, ENGENHARIA DE PRODUTOS, MANUTENÇÃO, RECEBIMENTO, ALMOXARIFADO, EXPEDIÇÃO/EMBARQUE, PROGRAMAÇÃO DE MATERIAIS, PROGRAMAÇÃO DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA DE CONTRATOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS, COMPRAS, CLÍNICA DA QUALIDADE, ENGENHARIA DE PRODUTO, SERVICE CENTER, TOOL CENTER, REPAIR CENTER E LABORATÓRIO.

MÉTRICAS	OBJETIVOS FÁBRICA	PESO	VALOR
(1) Unidades Embarcadas	4673 unidades NE (R\$ 1,20 por unidade) 890 unidades MOD	75%	0,90
(2) Absenteísmo	Faltas injustificadas <= 8 horas/ano	7%	0,084
(3) Ações de Qualidade e Melhoria Contínua	5S, Carta QCPC, Check list de Manutenção e Cartas CEP (**) Média Métricas >=85%	6%	0,072
(4) Custo da Não Qualidade	(*) AMTs de Fábrica, Sucatas	7%	0,084
(5) Contribuição de Fábrica	De 20% a 100% do plano	5%	0,060
TOTAL: R\$		100%	R\$1,20

(1) Unidades Embarcadas:

Peso de 75% é aplicado para unidades embarcadas no prazo e unidades embarcadas em atraso, caso ocorra alguma situação extraordinária durante o ano de 2023, este indicador poderá ser discutido com o CSE.

Observações do quadro acima:

(*) Métrica proporcional (80% a 100%) sendo:

- 80% até R\$ 96.000
- 100% menor ou igual R\$ 80.000

Com a retirada dos itens importados. São eles: Bloco de segurança, placa eletrônica, drive, tensor, limitador, RBI, máquina e Encoder. Essa métrica ficou estipulada como pagamento proporcional de 80% a 100% do seu atingimento.

CONTRIBUIÇÃO DE FÁBRICA A SER DISCUTIDO NO FECHAMENTO:

- Impacto do câmbio limita-se ao definido em plano
- Custos relativos aos envios de QLDs (falta de material/situação logística global) não deve ser considerado na contribuição de fábrica.

O valor de referência para os funcionários lotados na OTIS e Seral Matriz Fábrica será R\$ 6.675,60 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) desde que 100% das metas sejam plenamente atingidas.

PLANO 2023

- Total de 4.673 unidades (NE), 890 unidades MOD.

O não atingimento das métricas (3), (4) e (5) do quadro implicará no não pagamento do montante referente aos indicadores de cada uma.

(2) Absenteísmo Individual

A apuração da métrica (2) será realizada de forma individual, ou seja, cada funcionário terá a apuração do seu resultado que implicará no pagamento ou não da métrica.

Esta métrica será atingida pelos funcionários que tiverem faltas injustificadas até o limite de 08 horas. Para aqueles que tiverem o número maior do que 08 horas não haverá pagamento da métrica.

Horas injustificadas são aquelas que não estão previstas enquanto justificadas na convenção coletiva de trabalho.

(3) Ações de Qualidade e Melhoria Contínua

Composição:

- 5S;
- Preenchimento de QCPC;
- Preenchimento de Checklist diário de manutenção (TPM);
- Preenchimento de Cartas CEP;

(4) COPQ – Custo de não qualidade

Métrica associada ao custo da não qualidade gerado pela fábrica e áreas de apoio e a medição ocorrerá por meio de levantamento de dados mensais, abaixo a composição:

- AMTs de Fábrica (expurgadas AMTs do campo) e importados: Bloco de segurança, placa eletrônica, drive,

tensor, limitador, RBI, máquina e Encoder.

- RMNC

Está métrica é considerada plenamente atingida caso a média mensal do COPQ seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, entre janeiro e dezembro de 2023 com proporcionalidade de pagamento entre 80% e até 100% do atingimento da métrica.

*→ PARA O PROXIMO ACORDO
ACRESCENTAR UMA TRAVA de VENDA de
SUCATA e RETORNO de A.M.T*

(5) Contribuição de Fábrica

É o resultado gerado pela fábrica proporcional ao atingimento de 20% até 100% em relação ao plano.

Composição:

- Ajustes de inventário (RMNC de peças obsoletas, ajustes de inventário físico e diferenças no estoque);
- Commodities;
- Horas extras;
- Despesas (ex: com manutenção, EPI, táxi, reembolso KM, etc);
- PPV (variação positiva ou negativa do preço de compra das peças);
- Reduções de custo de engenharia - melhora a margem da fábrica quando ajusta a estrutura do produto (BOM – Bill of material).

B – FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS/ÁREAS DE SUPORTE

ÁREAS: FINANCEIRO, JURÍDICO, QUALIDADE, RECURSOS HUMANOS, COMUNICAÇÃO, DT, FOD, MASS, VENDAS E MARKETING, CAC, OUVIDORIA E TELEVENDAS.

O cálculo da PLR será baseado em:

DS	MÉTRICAS	OBJETIVOS ADMINISTRATIVO	PESO
<i>Mull</i>	(1) Ebit (Lucro Operacional)	Ebit consolidado Brasil (de 50% a 110% do plano)	30%
<i>GP</i>	(2) Resultado MFA Clientes externos Satisfação do Cliente Externo MFA ano 2023	CSAT	Atingimento%
<i>MP</i>		49,99%	0%
		Entre 50% a 59,9%	75%
		Entre 60% a 100%	100%
<i>RC</i>	(3) Diálogos de Performance Connections	(*) Ter acima de 90% das pessoas elegíveis, com metas e diálogos registrados na ferramenta de gestão de pessoas, por parte do funcionário	20%
	(4) Realização dos cursos de Ética & Compliance	(**) Acima de 90% das pessoas elegíveis com os treinamentos realizados no prazo demandado.	20%

OBSERVAÇÕES DO QUADRO ACIMA:

O valor de referência para os funcionários lotados na OTIS Matriz será R\$6.176,84 desde que 100% das metas sejam plenamente atingidas.

(1) Ebit

Refere-se ao lucro operacional antes dos impostos, conforme estipulado no plano da empresa, cujo objetivo atinja de 50% a 100% do plano.

(2) Pesquisa de Satisfação dos Clientes Externos conhecido como MFA

A pesquisa de satisfação dos clientes com o indicador CSAT (Satisfação do Clientes) será a base desta métrica aplicada ao PLR.

O formato dessa pesquisa segue o padrão Global da Otis e é feita por uma empresa externa especializada.

Os pontos abordados nas pesquisas são:

- Satisfação geral do cliente (CSAT);
- Facilidade na resolução de problemas e/ou atendimento de solicitações (CES – Customer Effort Score);
- Comparação dos serviços prestados pela Otis versus a concorrência (CC – Competition Comparison);
- Se o cliente indicaria a Otis a outros clientes (NPS – Net Promoter Score).

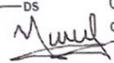
(3) Diálogos de Performance Connections

(*) Os funcionários que realizarem Diálogos de Performance Connections dentro do prazo e não forem avaliados pelos gestores em tempo hábil, não serão penalizados e não sofrerão prejuízo na métrica.

(4) Realização dos cursos de Ética & Compliance

(**) Os funcionários que realizem o curso de Ética e Compliance dentro do prazo não serão penalizados e não sofrerão prejuízo na métrica.

Os funcionários que derem início ao curso de Ética e Compliance em formato português e depois iniciar o mesmo curso em inglês, será validado e considerado para fins de atingimento da métrica o curso que foi concluído.

DS

 (GIP):

Os funcionários elegíveis ao GIP e os funcionários afastados, não serão considerados na base de cálculo para os indicadores acima. Bem como, aprendizes e estagiários não estão incluídos neste programa.

DS


CLÁUSULA TERCEIRA – SUPERVISORES E ACIMA (GIP):

Para as posições de grade maior ou igual a P3/M3, observa-se a política global da empresa conhecida como GIP, no qual a participação nos lucros e resultados é calculada com base nos resultados de indicadores financeiros do negócio e na performance individual deste público, após apuração do ano comercial 2023 e o pagamento ocorrerá em parcela única entre os dias 28/02/2023 e 31/03/2023.

DS


DS


INDICADORES:

NÍVEL	PESO	VARIÁVEIS	PESO	FATOR
Nível local	70%	EBIT (LUCROS ANTES DOS JUROS E TRIBUTOS)	40%	0,28
		FLUXO DE CAIXA	30%	0,21
		VENDAS ORGÂNICAS	10%	0,07
		PEDIDOS DE NOVOS EQUIPAMENTOS	10%	0,07
		CRESCIMENTO LÍQUIDO DE UNIDADE DE PORTIFÓLIO	10%	0,07
Nível local	30%	EBIT (LUCROS ANTES DOS JUROS E TRIBUTOS)	40%	0,12
		FLUXO DE CAIXA	30%	0,09
		VENDAS ORGÂNICAS	10%	0,03
		PEDIDOS DE NOVOS EQUIPAMENTOS	10%	0,03
		CRESCIMENTO LÍQUIDO DE UNIDADE DE PORTIFÓLIO	10%	0,03

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro:

A PLR 2023 SERÁ PAGA EM DUAS PARCELAS:

1ª. Parcela até 30/07/2023 – São calculados os resultados de cada uma das métricas no período de janeiro a junho considerando o atingimento de cada uma delas no período, e efetuado o adiantamento do valor atingido, seguindo o critério de proporcionalidade.

- Para os funcionários diretamente ligados a fábrica – o cálculo do adiantamento será realizado considerando o atingimento das métricas operacionais limitado a 50% do valor de referência do programa para este grupo de funcionários.
- Para os funcionários administrativos – o cálculo do adiantamento será realizado considerando o atingimento das métricas limitado a 54% do valor de referência do programa para este grupo de funcionários.

2ª. Parcela até 28/02/2024 – A segunda parcela da PLR será calculada com base no resultado da apuração anual das metas estabelecidas, deste valor anual será descontado o valor adiantado na primeira parcela.

CLÁUSULA QUINTA – Critérios para pagamento

Receberão PLR conforme regra abaixo:

Parágrafo Primeiro: empregados ativos

DS


Todos os funcionários ativos são elegíveis a participar do Programa de Participação nos Lucros e Resultados.

Para os funcionários admitidos durante o programa será considerado o período trabalhado considerando para o cálculo os meses inteiros e/ou as frações iguais ou superiores a 15 dias.

DS
GP

Empregados novos: Funcionários contratados até o dia 31/05/2023, receberão o pagamento proporcional ao período trabalhado, considerando para o cálculo os meses inteiros e/ou as frações iguais ou superiores a 15 dias.

DS
Mp

Parágrafo Segundo: empregados transferidos

Receberão proporcionalmente ao tempo trabalhado em cada função elegível a PLR.

DS
RG

Parágrafo Terceiro: empregados afastados

Afastados auxílio-doença (B31): que tenham trabalhado pelo menos 1 (um) mês durante o período de apuração. Para o pagamento proporcional a esses funcionários serão considerados os meses inteiros trabalhados e/ou as frações iguais ou superiores a 15 dias.

Licença Maternidade e Funcionários afastados por auxílio acidente (B91): A regra é a mesma para funcionárias afastadas por licença maternidade, bem como os funcionários afastados por auxílio acidente, reconhecido pela empresa, que receberão PLR integralmente.

Parágrafo Quarto: Funcionários desligados:

Funcionários que pedirem demissão ou que forem demitidos sem justa causa durante a vigência do acordo, receberão o pagamento proporcional ao período trabalhado, considerando para o cálculo proporcional os meses inteiros e/ou as frações iguais ou superiores há 15 dias. O pagamento ocorrerá em 28/02/2024.

Parágrafo Quinto: funcionários demitidos por justa causa

Os funcionários demitidos por justa causa não serão elegíveis ao recebimento de PLR ou frações de seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Legislação Superveniente

Fica ressalvado que na hipótese de alteração na Legislação quanto à incidência de encargos trabalhistas e/ou previdenciários, o pagamento da PLR, maior ou menor, seguirá o determinado pela legislação.

CLÁUSULA SETIMA – Não incidência de encargos

Conforme disposto no artigo 3º da Lei 10.101, de 19/12/00, o pagamento desta participação nos resultados não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, nem a ela se aplica o princípio da habitualidade.

CLÁUSULA OITAVA – Compromisso

Fica comprometido que os FUNCIONÁRIOS, diretamente ou por meio do SINDICATO, após a celebração deste acordo, não mais apresentarão reivindicações de qualquer pagamento adicional sob qualquer título ou pretexto, ligado a participação nos lucros ou resultados.

CLÁUSULA NONA – CONTRIBUIÇÃO PARTICIPATIVA

Como parte desta negociação com a devida aprovação em assembleia virtual, a empresa fará o desconto de 6% (seis por cento) em cada parcela da PLR com o consequente repasse ao Sindicato. Para os funcionários associados ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, o desconto não será devido.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência por 1 ano, ou seja, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

E, por estarem justas e contratadas, as partes aqui representadas pelas respectivas comissões, firmam o presente acordo em 3 (três) vias de igual teor, destinando-se uma via para arquivo na entidade representativa da categoria profissional, na forma da lei, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2023.

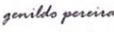
DocuSigned by:

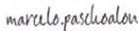
SERAL OTIS IND METALURGICA LTDA
MARCIO VIDAL PEIXOTO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

DocuSigned by:

ELEVADORES OTIS LTDA
MARCIO VIDAL PEIXOTO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

COMITÊ SINDICAL

DocuSigned by:

Genildo Dias Pereira
CPF/IMF 080.079.058-80 033D665A393C49C

DocuSigned by:

Marcelo Paschoalon
CPF/IMF 174.287.568-80 772C21520B8A422

DocuSigned by:

Rafael Conti Gomes
CPF/IMF 34.322.819-01 37180AB01232437